



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.171, DE 07 DE JUNHO DE 1989

= Autoriza pagamento de aluguel da casa residencial para Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca =

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento de alugueis, pelos valores legais ou de mercado, de imóvel de categoria equivalente à do Juiz de Direito da 1a. Vara, destinado à residência do MM. Juiz de Direito da 2a. Vara desta Comarca, a partir de sua instalação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pela dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da instalação da 2a. Vara e ou lotação do cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 07 de Junho de 1989.

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração